



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
CNPJ: 03.724.350/0001-99

PORTARIA Nº. 034 DE JUNHO DE 2025

*“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da **Portaria nº 031/2025**, que trata da revisão do benefício de Pensão Por Morte em favor da companheira **Sra. Silvana Bento de Resende** e da filha menor **Leticia Resende de Freitas**, em decorrência do falecimento do segurado **Sr.º Fabricio Martins Campos Freitas**.”*

O Diretor Executivo do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 7º, inciso I; Art 28; artigo 30, inciso I e Art. 32 § 1º, inciso II da Lei Municipal nº 2.575/2009, que rege a previdência municipal de Alto Araguaia/MT, com alteração dada pela Lei nº 4.235 de 28 de julho de 2020; Lei nº 2.742/2010 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Araguaia e Lei nº 4.615/2025 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores do Município.

Considerando a sentença do processo de autos nº 1040834-48.2025.8.11.0041, da comarca de Alto Araguaia-MT, que reconheceu a união estável entre Fabricio Martins Campos Freitas e Silvana Bento de Resende.

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR a Portaria nº 031/2025 publicado no Diário Oficial de Constas do Estado de Mato Grosso de 16/06/2025, Edição nº 3635, página 41, *que trata da revisão do benefício de Pensão Por Morte em favor da companheira **Sra. Silvana Bento de Resende** e da filha menor **Leticia Resende de Freitas**, em decorrência do falecimento do segurado **Sr.º Fabricio Martins Campos Freitas**.*

- **ONDE SE LÊ:** (...)
“ 40 horas semanais (...);
- **LEIA-SE:** (...)
“30 horas semanais (...);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **02 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 17 de junho de 2025.

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIMAR